



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

01
0035

LEI N.º 119, DE 08 DE JUNHO DE 1999.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial, no valor de R\$ 1.500,00, para contribuir com a Associação de Desenvolvimento da Comunidade de Pracinha e dá outras providências.”

OSVALDO DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária, realizada em 07 de junho de 1.999, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos Reais), para contribuir com a Associação de Desenvolvimento da Comunidade de Pracinha, obedecendo a seguinte classificação:

SUPLEMENTA:

08.02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
1581487.2.0034 – Man. Do Fundo Social de Solidariedade Municipal	
3.2.3.3.00 – Contribuições Correntes.....	1.500,00
TOTAL DO CRÉDITO.....	1.500,00

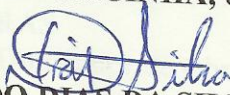
Artigo 2º - Para atender o disposto decorrente do Artigo 1º da presente Lei, fica anulada totalmente e parcialmente as Dotações do Orçamento Vigente, a seguir especificada:

REDUZ:

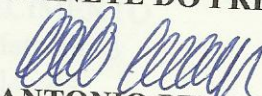
05.03 – SETOR DE ABASTECIMENTO	
0416096.1.0012 – Obras no Matadouro	
4.1.1.0.00.072 – Obras e Instalações	1.500,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	1.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 08 DE JUNHO DE 1999.


OSVALDO DIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO GABINETE DO PREFEITO NA DATA SUPRA


ANTONIO PERNOMIAN
CHEFE DE GABINETE